

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional M. Fialho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional M. Fialho INEP/Censo Escolar nº 23275308, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 06807380/2022	<b>PARECER Nº</b> 155/2023	<b>APROVADO EM:</b> 15.3.2023

### I - RELATÓRIO

Miguel Fialho Neto, diretor do Centro Educacional M. Fialho, INEP/Censo Escolar 23275308, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 06807380/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

O Centro Educacional M. Fialho, CNPJ nº 13.830.360/0001-62, é uma instituição da rede privada de ensino e está situado na Rua Manuel Jesuíno, nº 225, Bairro Mucuripe, CEP 60.175-270, nesta capital.

Referida instituição encontra-se credenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 0259/2020, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Miguel Fialho Neto, com licenciatura em Pedagogia (Registro nº 079) e especialização em Gestão e Coordenação Escolar (Registro nº 1102), responde pela direção da instituição, e Maria do Socorro Cavalcante de Sena é a secretária escolar, Registro nº 3687. O corpo docente é formado por 21 (vinte e um) professores habilitados na forma da lei.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação para credenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar;
- b) equipamentos;
- c) habilitação do diretor e da secretária;
- d) material mobiliário;
- e) projeto pedagógico;

FOR: SF  
REV: JAA



Cont. Parecer nº 155/2023

- f) relação dos componentes do corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- g) fotografias das principais dependências;
- h) proposta curricular;
- i) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O Projeto Político Pedagógico da instituição é resultante de uma construção coletiva, baseada nos Princípios Constitucionais da Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, nº 9.394/1996). Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os cursos de ensino fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando, dentre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura da reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e na Resolução CEE nº 395/2005. Encontra-se acompanhado da Ata de Aprovação e da matriz curricular.

A análise da documentação e das fotografias constantes no processo mostra que essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, dentre outros.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da Instituição de ensino, da renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e da homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 2/2017 e nas Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018.

## III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/CEDUB nº 90/2023, da Assessoria Técnica, e nos dados do Sisp, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional M. Fialho INEP/Censo Escolar nº 23275308, instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e

FOR: SF  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 155/2023

médio, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 de março de 2023.



**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator



**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE